



Aos Trabalhadores do  
**VESTUÁRIO**

## **Assinado Novo Contrato para o Sector do Vestuário**

Ao fim de muitos meses de negociação com a Associação Patronal do Vestuário, ANIVEC/APIV, foi assinado no dia 4 de Maio de 2006, um Novo Contrato Colectivo de Trabalho para a Indústria do Vestuário, cuja tabela salarial terá efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006 e o restante clausulado entra em vigor cinco dias após a publicação do Boletim de Trabalho e Emprego.

### **Quais São os Conteúdos do Novo Contrato?**

O Novo Contrato Colectivo de Trabalho que abrange todo o território nacional, é composto por 15 Capítulos, integrando 102 Cláusulas e 3 Anexos onde constam as Categorias Profissionais e Enquadramentos Salariais e que regulam:

- ✓ As férias e subsídio de férias, vencendo as retribuições, incluindo prémios, subsídios de turno e acrescentando mais três dias de férias ligados à assiduidade;
- ✓ O 13º Mês, com a possibilidade de 4 meses com baixa por doença, não originam a perda de parte do respectivo subsídio;
- ✓ Os direitos sindicais, que têm que ser respeitados por todos os empregadores;
- ✓ A formação profissional obrigatória no mínimo de 35 horas anuais sem perda de direitos;
- ✓ A Higiene, Segurança, Saúde nos locais de trabalho, com a criação de Comissões com reuniões obrigatórias, para análise de todo o ambiente de trabalho;
- ✓ O respeito pelas pausas, integrando o período normal de trabalho;
- ✓ A retribuição do trabalho suplementar e o descanso compensatório;
- ✓ Os Contratos a Termo, não ultrapassarem 20% dos trabalhadores na empresa, não podendo ser inferior a 6 meses no primeiro contrato nem inferior a 3 meses nos seguintes;
- ✓ A não existência de caducidade no Contrato Colectivo, mantendo-se tudo em vigor, só podendo ser alterado por acordo das partes;
- ✓ As idas ao médico, dois meios dias por mês, podendo acumular no mesmo mês quatro meios dias, em prejuízo do mês seguinte, extensivo aos filhos até 14 anos, apesar do actual regime de faltas no Código ser restritivo;
- ✓ A adaptabilidade dos horários de trabalho de segunda a sexta-feira, poder existir 10 horas a mais, duas horas diárias, com a respectiva compensação, acrescidas de mais de 10% de descanso, não sendo obrigatório, porque pode haver oposição dos trabalhadores;
- ✓ A possibilidade de se proceder à redefinição das categorias profissionais e carreiras dos trabalhadores.

## A Nossa Avaliação ao Contrato Negociado

- Existiam dois Contratos colectivos, um para o Norte e outro para o Centro e Sul. Foi possível fundir e passa a existir um só Contrato Colectivo;
- Desde 2000 que não conseguíamos negociar com a ANIVEC;
- Com a entrada em vigor do Código e com as alterações produzidas pelo actual Governo, dificultou a negociação, porque o objectivo era acabar com a contratação colectiva;
- A esmagadora maioria da Convenção Colectiva é positiva para os trabalhadores, mas a adaptabilidade e os Contratos a Termo são as duas matérias que poderíamos dispensar.
- Nesta situação é o Contrato possível, cuja aplicação vai exigir da nossa parte muita informação e trabalho sindical.

### Tabela Salarial Acordada

GRUPO	SALÁRIO MENSAL
A	723,00
B	622,00
C	571,00
D	507,00
E	468,00
F	424,00
G	399,00
H	392,00
I	387,00

- A Tabela Salarial mínima tem efeitos retroactivos a Janeiro de 2006, os quais devem ser pagos nos meses de Maio, Junho e Julho.
- Os trabalhadores que têm salários superiores à tabela acordada e que não foram aumentados a partir de 1 de Janeiro de 2006, devem reivindicar no mínimo 3% de aumento salarial

**DÁ MAIS FORÇA AO SINDICATO!**

***Sindicaliza-te !***

***Porque Unidos Somos Mais Fortes !***

Porto, Maio 2006

A Fesete/os Sindicatos/A C.N.S.



**FESETE / CGTP-IN**

Avenida da Boavista – N° 583 – 4 100 – 127 – Porto –Telef.: 22-6002377- Fax: 22-6002164

E-mail: [fesete@netcabo.pt](mailto:fesete@netcabo.pt) Website: [www.fesete.pt](http://www.fesete.pt)